



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 DE 10 DE ABRIL DE 2024 MESA DIRETORA

Acrescenta artigo ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis para disciplinar a tramitação das emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, usando de suas atribuições legais, faz saber que o plenário decreta e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta-se um artigo após o Art. 218 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

*Art. 218-A. As emendas parlamentares impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser apresentadas pelos vereadores, na forma do Art. 110-A da Lei Orgânica, no mesmo prazo das emendas ordinárias.*

*§ 1º Recebidas as emendas impositivas, no prazo de 5 (cinco) dias a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) irá deliberar quanto aos aspectos financeiros e orçamentários das emendas impositivas, sem adentrar no mérito.*

*§ 2º Caso haja necessidade de ajustes, a CFO concederá prazo de 5 (cinco) dias ao autor para que reapresente a emenda ou apresente emenda alternativa, informando-lhe os motivos da devolução da emenda e oferecendo sugestões para a superação das falhas identificadas.*

*§ 3º Apreciadas as emendas impositivas pela CFO, o Presidente da Comissão irá oficiar ao setor competente do Poder Executivo para que este indique os ajustes necessários nos anexos orçamentários de forma a atender as emendas impositivas, no prazo de 10 (dez) dias, com a indicação clara da classificação das despesas e dos códigos orçamentários mais adequados.*

*§ 4º Recebida a resposta do Poder Executivo, a CFO irá apresentar uma emenda especial realizando todos os ajustes necessários no Projeto de Lei Orçamentária Anual, que será apreciado pelo Plenário quando da deliberação da proposição.*

*§ 5º Não serão aceitos destaques à emenda especial da CFO.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## JUSTIFICATIVA

Trata-se da inclusão no Novo Regimento Interno de normas que disciplinam a tramitação das emendas parlamentares impositivas ao orçamento anual do Município.

Tais emendas necessitam de um tratamento especial, em virtude de haver a necessidade de se respeitar a discricionariedade de cada vereador, individualmente, não existindo abertura para se discutir o mérito nas comissões e no Plenário.

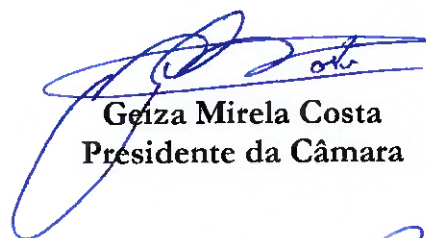
Para tanto, estipulou-se que a Comissão de Finanças e Orçamentos (CFO) irá deliberar apenas quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da proposição, verificando, por exemplo, se os parlamentares respeitaram a destinação mínima para a área de saúde, se a emenda respeitou o limite de recursos estipulado pela LDO, se está em conformidade com o PPA, se o objeto da emenda se encontra suficientemente delimitado ou se é minimamente plausível técnica ou economicamente.


Após a análise da CFO, abrir-se-á prazo para que os vereadores possam corrigir eventuais irregularidades apontadas e, após, a CFO irá requisitar informações ao setor competente do Poder Executivo para que possa tomar ciência da classificação orçamentária e dos ajustes aos anexos do PLOA.

Consolidadas as informações deliberadas, a CFO irá apresentar uma emenda única, a qual não será passível de destaques, contendo todas as alterações no PLOA que forem necessárias para cumprimento das emendas impositivas. Desta forma, os parlamentares votarão “em bloco” todas as emendas, apenas ratificando os trabalhos já realizados pela comissão.

Com estas regras, espera-se que se obtenha um grau adequado de segurança jurídica e de clareza na tramitação deste instrumento tão singular, aprimorando-se o processo orçamentário do Município.

Joanópolis, 10 de abril de 2024.

  
Geiza Mirela Costa  
Presidente da Câmara

  
Fernando Celso Lafraya Hilário  
Vice-Presidente

  
Silvana Forell Bevilaqua Nunes  
Secretária